



ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Rua Doutor Franco Ribeiro, 51, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-082
- www.secom.acre.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECOM Nº 3, DE 15 DE MAIO DE 2024

Regulamenta o 2º Premio de Comunicação do
Governo do Estado do Acre.

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 44 da Lei Complementar nº 419/2022, com as alterações constantes da Lei nº 4.088/2023, bem como em atendimento à lei que criou o Prêmio de Comunicação do Governo do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o prêmio que possui abrangência no Estado do Acre e busca estimular e valorizar a produção de trabalhos jornalísticos, premiando as melhores notícias veiculadas em diferentes veículos da imprensa ou plataformas digitais acreanas, com conteúdos que contribuam para o cumprimento do dever constitucional de dar publicidade aos atos e ações de governo que são, portanto, de interesse e relevância para a sociedade acreana, estimulando a comunicação social nas mais diversas áreas, como saúde, educação, cultura, cidadania, segurança pública, transporte, gestão pública, agricultura, esporte, direitos humanos, turismo, comunicação, produção, meio ambiente e ações sociais.

§ 1º O presente prêmio enquadra-se na modalidade de concurso, pressupostamente de caráter exclusivamente cultural, informativo e recreativo, sem qualquer custo de inscrição ao participante;

§ 2º A participação no presente concurso é voluntária e gratuita e implica a aceitação total e irrestrita dos termos e condições do presente regulamento;

§ 3º A Secretaria de Estado de Comunicação não assumirá qualquer responsabilidade em decorrência do não fornecimento, pelos participantes, de informações necessárias para a entrega dos prêmios, ou do fornecimento de informações incorretas, imprecisas ou incompletas que venham a impossibilitar a entrega das premiações. O cadastro do participante será considerado válido se todas as informações forem comprovadamente corretas, verdadeiras e identificarem uma única pessoa física.

CAPÍTULO I TEMA

Art. 2º O Prêmio de Comunicação do Governo do Estado do Acre premiará trabalhos jornalísticos que tratem de ações de governo e que sejam de interesse e relevância para a sociedade acreana, em suas mais diversas áreas, como saúde, educação, cultura, cidadania, segurança pública, transporte, gestão pública, agricultura, esporte, direitos humanos, turismo, comunicação, produção, meio ambiente e ações sociais.

CAPÍTULO II MODALIDADES DE PREMIAÇÃO

Art. 3º Ficam instituídas as seguintes modalidades de premiação:

I - **Texto** – para matérias publicadas por profissionais em veículos impressos (jornais e revistas) sediados no Acre, bem como em portais, sites de notícias ou mídias digitais;

II - **Áudio** – para conteúdos jornalísticos veiculados por profissionais em emissoras de rádio sediadas no Acre ou podcasts produzidos no Acre e publicados em plataformas de streaming ou digitais;

III - **Telejornalismo** – para conteúdos jornalísticos veiculados por profissionais em canais de televisão sediados no Acre;

IV - **Web Vídeo** - vídeos produzidos no Acre e publicados em canais de jornalismo nas plataformas digitais;

V- **Foto** – para fotos publicadas por profissionais em matéria de veículos impressos (jornais, revistas ou outros) ou virtuais (blogs, sites, portais), relacionadas a matéria que preencha os requisitos citados no artigo 5º;

VI - **Estudante** - concedido à melhor reportagem (produzida em texto, áudio ou vídeo), por acadêmico da área jornalística ou áreas afins, publicada em jornal impresso ou portais digitais sediados no Acre, observando-se as peculiaridades técnicas adequadas a cada meio e canal de comunicação.

a) O Prêmio Estudante será concedido a acadêmico de curso de jornalismo que se encontre em tal condição à época da publicação do material apresentado para o presente concurso, **cuja comprovação deve ser realizada no ato da inscrição.**

§1º A premiação constante dos incisos I, II, III, IV e V será concedida a profissionais formados em curso de jornalismo e áreas afins da comunicação, ou para profissionais que possuam o registro profissional reconhecido pela Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj), **cuja comprovação deve ser realizada no ato da inscrição, por meio de documentos ou mesmo a indicação do número do DRT.**

§ 2º Além da documentação acima indicada, bem como do atendimento ao formato dos trabalhos, em razão da natureza dos recursos para implementação da presente premiação, **os candidatos, no ato da inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos atualizados:**

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Credores do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil (Safira), **junto à Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz/AC)**;

b) Documento de identificação com foto;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/EmitirPGFN>);

d) Certidão negativa de débito com a Fazenda do Estado do Acre.

§ 3º Para o pagamento do prêmio aos vencedores, caso verificado que as certidões apontadas no parágrafo anterior perderam a validade no curso da premiação, **estas deverão ser devidamente atualizadas pelos vencedores,** para viabilizar respectivo adimplemento do prêmio.

CAPÍTULO III INSCRIÇÕES

Art. 4º Poderão ser inscritas no prêmio as reportagens publicadas por profissionais da imprensa nos veículos de comunicação de jornalismo do estado do Acre (jornal, rádio, telejornal, sites, portais, etc), veiculadas entre os dias **1º de janeiro e 20 de outubro de 2024.**

§1º As reportagens devem ser editadas e publicadas em português;

§2º Cada candidato poderá inscrever, no máximo, 3 (três) trabalhos na mesma modalidade, sendo que apenas uma matéria será premiada, valendo aquela que obtiver a melhor nota dos avaliadores;

§3º As inscrições deverão ser feitas de **21 a 31 de outubro de 2024**, no site <https://agencia.ac.gov.br>. Em caso de dúvida ou dificuldade na inscrição, basta entrar em contato via e-mail premiogovernodoacre@gmail.com.

CAPÍTULO IV FORMATO DOS TRABALHOS

Art. 5º As cópias dos trabalhos inscritos no Prêmio de Comunicação deverão observar os seguintes padrões:

I - Texto

a) Para as matérias publicadas em veículos impressos, jornais, revistas ou outros sediados no Acre, ou portais, sites de notícias ou mídias digitais, o candidato deverá fazer o upload do arquivo em PDF ou JPEG da reportagem, exatamente como a versão publicada no jornal, no sistema reservado às inscrições, que consta no site do prêmio;

b) Para matérias online, o candidato deverá indicar o link para acesso e mantê-lo disponível durante o processo de julgamento, até o dia 1º de dezembro de 2024.

II - Áudio

a) O candidato deverá fazer o upload dos arquivos de áudio no sistema reservado às inscrições, que consta no site do prêmio;

b) As reportagens deverão ser destacadas do programa ou da programação da emissora, configurando-se arquivos específicos para elas, porém mantendo-se a identificação da emissora ou programa em que foram transmitidas;

c) Enviar o trabalho convertido em uma das seguintes extensões: .mp3, .wma ou .cda;

d) Caso o trabalho esteja publicado em plataformas online, informar o endereço e mantê-lo disponível durante o processo de julgamento, até o dia 1º de dezembro de 2024.

III - Telejornalismo

a) O candidato deverá fazer o upload dos vídeos, em baixa resolução, no sistema reservado às inscrições, que consta no site do prêmio;

b) As reportagens deverão ser destacadas do programa ou da programação da emissora, com arquivos específicos para elas;

c) Enviar o trabalho convertido em uma das seguintes extensões: .wmv, .mp4, .dvd e .avi.

IV - Web Vídeo

a) Caso o trabalho esteja publicado em plataformas online, o autor deve informar o endereço e mantê-lo disponível durante o processo de julgamento, até o dia 1º de dezembro de 2024;

b) Outra opção é publicar a reportagem no YouTube ou plataforma similar e indicar o endereço no campo destinado para esse fim no formulário de inscrições;

c) Enviar o trabalho convertido em uma das seguintes extensões: .wmv, .mp4, .dvd e .avi.

V- Foto

d) O candidato deverá fazer o upload das fotografias, em alta resolução, no sistema reservado às inscrições, que consta no site do prêmio;

e) As imagens deverão ser destacadas da matéria a que estão relacionadas, com arquivos específicos para elas;

f) Enviar o trabalho convertido na extensão .jpeg;

g) Caso o trabalho esteja publicado online, informar o endereço e mantê-lo disponível durante o processo de julgamento, até o dia 1º de dezembro de 2024;

h) Outra opção é publicar a reportagem nas redes sociais Flickr, Instagram ou em plataformas similares e indicar o endereço no campo destinado para esse fim no formulário de inscrições.

§ 1º Será desclassificado o trabalho inscrito que se utilizar de quaisquer outros métodos de envio online da resposta/inscrição, tais como mensagens por e-mail e arquivos anexos, bem como qualquer método offline, salvo no caso dos arquivos necessários nos meios indicados pelo setor indicado no § 3º do Art. 4º.

CAPÍTULO V AUTORIA DOS TRABALHOS

Art. 6º Sobre a autoria de reportagens ou posts, considera-se o critério profissional da assinatura impressa, gravada e/ou sonora. No caso de ausência de assinatura, o autor deverá fazer upload de documento subscrito pelo diretor de redação ou por quem de direito, reconhecendo a sua autoria.

§ 1º Em caso de trabalho de equipe, na ficha online devem constar os nomes de todos os autores, assim como o nome do representante da equipe a quem caberá receber o prêmio, caso seja finalista ou vencedor em sua categoria;

§ 2º O participante do concurso declara e reconhece que é legítimo titular dos direitos autorais e direitos autorais conexos sobre a obra enviada, bem como de todos os elementos que dela fazem parte;

§3º O participante declara que a obra não viola qualquer direito de terceiros, incluindo, sem se limitar a, direitos de propriedade industrial, direitos autorais ou direitos de imagem, especialmente das empresas para as quais trabalha e que veicularam essas obras;

§ 4º O participante declara que detém todas as autorizações e licenças para o uso e veiculação da obra, bem como para permitir seu uso pela Secretaria de Comunicação do Acre, para os fins descritos neste regulamento, incluindo, sem se limitar a, o direito de reproduzir no todo ou em parte, sob qualquer modalidade e por qualquer técnica (existente ou que venha a ser criada no futuro), bem como o direito de veicular, publicar e divulgar (por qualquer modalidade ou meio, incluindo, sem se limitar a, rádio, revista, jornal, mídia exterior, mídia indoor, pontos de venda, catálogos e folhetos);

§ 5º O participante é responsável pelo envio da obra e assume total e exclusiva responsabilidade a respeito de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pelo envio desta, pela cessão dos direitos autorais patrimoniais ou dos direitos conexos e pela autorização do uso de imagem e nome, sendo esses direitos cedidos livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus ou restrições;

§ 6º Estão excluídas de participação no certame as publicações de circulação interna, restritas a empresas ou cujo acesso esteja limitado apenas a uma organização, órgãos governamentais e associações, bem como matérias premiadas em outros concursos.

CAPÍTULO VI COMISSÃO ORGANIZADORA E JÚRI

Art. 7º A Comissão Organizadora será formada por 4 (quatro) membros da Secretaria de Estado de Comunicação do Acre, cuja presidência será ocupada pelo(a) titular da pasta.

§ 1º A Comissão Organizadora estabelecerá os integrantes do júri, que será integrado por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento na área de comunicação social, sem vínculo com o governo do Estado do Acre.

§ 2º A pré-seleção do material inscrito, antes de ser submetido ao júri, caberá à Comissão Organizadora, que exercerá a função de secretaria executiva do prêmio, verificando se os trabalhos apresentados seguem todos os critérios do regulamento, se o material está plenamente inteligível e se os arquivos estão em perfeito estado e qualidade (textos, imagens, áudio e vídeo). Aqueles que não atenderem aos critérios estabelecidos serão automaticamente desclassificados;

§ 3º Os trabalhos serão apreciados e julgados por 5 (cinco) jurados, cujos nomes serão divulgados quando da divulgação dos resultados.

CAPÍTULO VII CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 8º Os trabalhos inscritos serão avaliados e receberão pontuação conforme o grau de adequação e atendimento aos diversos critérios enumerados ao longo do presente regulamento.

§ 1º Serão avaliados, ainda, nas peças inscritas, os seguintes aspectos: grau de conexão da pauta com a promoção à **cidadania**, relevância da pauta escolhida no **contexto regional**, **originalidade** na abordagem desenvolvida e **apuro técnico** na produção do material;

§ 2º O julgamento dos trabalhos inscritos será feito mediante atribuição, por júri nomeado para esse fim, de notas de 0 (zero) a 10 (dez), fracionadas ou não, observando-se os critérios estabelecidos neste regulamento;

§ 3º Os vencedores de cada categoria serão os trabalhos com maior pontuação;

§ 4º A Comissão Organizadora e o júri reservam-se o direito de desclassificar e excluir os

participantes cuja conduta demonstre manipulação dolosa à operação do concurso, bem como os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento;

§ 5º A Comissão Organizadora e o júri poderão decidir por não premiar uma ou mais de uma categoria, caso entendam que os trabalhos inscritos não atingiram os critérios mínimos exigidos e apresentados neste regulamento;

§ 6º A Comissão Organizadora e o júri são soberanos e de suas decisões não cabem recursos;

§ 7º Em caso de empate na definição dos vencedores, serão utilizados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - O trabalho que obtiver maior pontuação nos aspectos jornalísticos; II - O trabalho que obtiver maior pontuação nos aspectos técnicos;

III - O trabalho cujo autor tenha maior idade no último dia de inscrição neste concurso.

CAPÍTULO VIII PREMIAÇÃO

Art. 9º As dotações para cada categoria estão fixadas em valores brutos.

Art. 10 A declaração do presente prêmio à Receita Federal do Brasil deverá ser realizada na declaração anual de rendimentos e é de inteira responsabilidade do participante premiado, inclusive, o recolhimento do IRRF.

Art. 11 Os prêmios, fixados em valores brutos, são os a seguir indicados:

Modalidade	Valor Pago
Texto	1º lugar – R\$ 15.000,00 2º lugar – R\$ 5.000,00
Áudio	1º lugar – R\$ 15.000,00 2º lugar – R\$ 5.000,00
Telejornalismo	1º lugar – R\$ 15.000,00 2º lugar – R\$ 5.000,00
Web Vídeo	1º lugar – R\$ 15.000,00 2º lugar – R\$ 5.000,00
Foto	1º lugar – R\$ 15.000,00 2º lugar – R\$ 5.000,00
Estudante	1º lugar – R\$ 5.000,00 2º lugar – R\$ 2.000,00

§ 1º No caso de premiação para trabalhos feitos em equipe, o representante da equipe nomeada para receber o prêmio (conforme §1º, do art. 6º) ficará responsável pela divisão da premiação entre os demais integrantes da equipe.

§ 2º A **cerimônia de premiação será realizada em 28 de novembro**, e a localização será indicada pela Comissão Organizadora e divulgada nas redes sociais da Agência de Notícias do Acre, vinculada à Secretaria de Estado de Comunicação.

§ 3º

Os autores das peças inscritas no prêmio ficam cientes e, desde logo, autorizam que os todos os trabalhos inscritos sejam objeto de reprodução, no todo ou em parte, em iniciativas de responsabilidade da Secretaria de Estado de Comunicação, como peças institucionais, em que predomine o caráter informativo e cultural, com a finalidade de exaltar o trabalho jornalístico, independentemente de qualquer licença, remuneração ou pagamento ao seu autor ou autores. Os autores das reportagens cedem também seus direitos autorais à Secretaria de Estado de Comunicação, sem ônus

CAPÍTULO IX

ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 12

12 A entrega dos prêmios será realizada durante a cerimônia de premiação, em local e data divulgados nos veículos da Secretaria de Estado de Comunicação, podendo essa data sofrer alterações, em virtude de necessidade e conveniência do Estado do Acre.

Parágrafo único: Quanto ao prazo de pagamento dos valores de premiação aos vencedores, será realizado em até 90 (noventa dias), a contar da data cerimônia indicada no caput deste artigo, desde que atendida a recomendação constante do §3º, do art. 3º, da presente norma.

CAPÍTULO X CALENDÁRIO RESUMIDO DA PREMIAÇÃO

Art. 13 **Inscrições: das 8h do dia 21 de outubro até as 17h (horário local) do dia 31 de outubro de 2024**, podendo concorrer peças veiculadas entre os dias 1º de janeiro e 20 de outubro de 2024.

Art. 14 **Etapa de Pré-Seleção: de 4 a 8 de novembro de 2024.**

Art. 15 **Etapas do júri: de 11 a 18 de novembro de 2024.**

Art. 16 **Premiação: 28 de novembro de 2024.**

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Sobre as inscrições:

§ 1º Podem se inscrever no prêmio profissionais jornalistas e acadêmicos de comunicação (desde que seus trabalhos atendam aos pré-requisitos supracitados) e repórteres de um modo geral, desde que não sejam servidores do governo do Estado do Acre;

§ 2º O presente prêmio é destinado aos profissionais indicados nos arts. 3º e 17, desde que pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no território nacional, que cumprirem o disposto neste regulamento;

§ 3º Cada profissional poderá inscrever até 3 (três) reportagens na mesma categoria;

§ 4º Para se ter acesso à ficha de inscrição e a mais informações, deve-se acessar o site do prêmio, que será hospedado no site <https://agencia.ac.gov.br/premiodecomunicacao>.

Art. 18 Sobre a classificação dos trabalhos:

Parágrafo único: A Comissão Organizadora decidirá os casos omissos e excepcionais, e de sua decisão não caberá recurso.

Art. 19 Sobre a divulgação dos vencedores:

§ 1º A divulgação do resultado dos vencedores será realizada na data designada para a premiação e posteriormente publicada no site da Agência de Notícias do Acre (<https://agencia.ac.gov.br/>), e nas redes sociais do governo do Estado do Acre;

§ 2º É vedada a participação, no Prêmio de Comunicação, de jornalistas e integrantes da Comissão Organizadora, do júri ou de qualquer pessoa que tenha participação na análise e julgamento das premiações, ou ainda que tenha vínculo com a Secretaria de Estado de Comunicação;

§ 3º Cada participante, desde já, declara e reconhece que, tornando-se um dos vencedores do presente concurso, cederá à Secretaria de Comunicação, gratuitamente e por prazo indeterminado, o direito de utilizar seu nome, bem como sua imagem e som de voz para divulgação do prêmio ou qualquer outra divulgação relativa ao presente concurso.

I - Os vencedores do concurso comprometem-se a assinar os documentos exigidos pela Secretaria de Comunicação para os fins dispostos no § 3º deste artigo, bem como o termo de quitação do prêmio, sob pena de desclassificação;

I - Os participantes, ao enviar seus trabalhos, manifestam sua total concordância com as

regras deste concurso;

II - O concurso poderá ser interrompido, modificado, suspenso, adiado ou cancelado por problemas de acesso à rede de internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas com os servidores ou provedores do internauta ou da empresa promotora, bem como por caso fortuito ou de força maior, ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da empresa promotora e que comprometa o concurso, de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução do certame como originalmente planejado, **não** sendo devida, nesse caso, qualquer indenização ou compensação aos participantes;

III - Nas mesmas hipóteses do disposto no inciso anterior, o regulamento do presente concurso cultural poderá ser alterado, inclusive para atender as disposições legais supervenientes;

IV - Eventuais dúvidas dos participantes acerca do concurso em questão serão dirimidas pela empresa promotora, cuja decisão é final e irrecorrível;

V - O regulamento deste concurso cultural ficará disponível para consulta no site, até que seja concluída toda a fase de apuração e premiação correspondente.

Art. 20 Quaisquer informações, novidades ou alterações no Prêmio de Comunicação serão divulgadas pela empresa promotora do prêmio, por meio do site da Agência de Notícias do Acre, vinculada à Secretaria de Comunicação (<https://agencia.ac.gov.br/>) ou mesmo pelas redes sociais do governo do Estado do Acre. Os profissionais inscritos devem acessar o site para se manter informados.

Art. 21 Os trabalhos premiados não serão devolvidos, cabendo à Secretaria de Estado de Comunicação decidir sobre sua destinação.

Art. 22. Esta Minuta de Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Secretaria de Estado de Comunicação
Decreto nº 17-P, de 1º de Janeiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **NAYARA MARIA PESSOA LESSA, Secretário(a) de Estado de Comunicação**, em 16/05/2024, às 10:53, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0010963334** e o código CRC **8BDD3722**.